



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO
Rua São Bento,405, - Bairro Sé - São Paulo/SP

TERMO DE ADITAMENTO Nº ____/2024

**1º TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MICROSOFT OFFICE 365,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA
METROPOLITANA DE
HABITAÇÃO DE SÃO PAULO -
COHAB-SP E A EMPRESA DE
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -
PRODAM-SP S/A.**

- 1. PROCESSO SEI Nº 7610.2021/0002799-1 SEI PRODAM Nº 7010.2021/0011063-3**
- 2. CONTRATO Nº 088/2021 - COHAB-SP**
- 3 . CONTRATANTE: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP,** Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, inscrita no CNPJ 60.850.575/0001-25, com sede na nesta Capital na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados.
- 4 . CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 - Centro - São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente - PRE, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.019.322-X - SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 561.964.155-49 e, por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado - DRM, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.629-2 - SSP/SP e

inscrito no CPF sob nº 094.438.328-95.

5 . OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços técnicos especializados de Microsoft Office 365, visando atender as necessidades de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação da COHAB-SP.

6 . PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.

7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 767.076,00 (Setecentos e sessenta e sete mil e setenta e seis reais).

8. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) meses, com início em 13/06/2024 e término previsto para 12/12/2026, com acréscimo de quantitativos e qualitativos de serviços que representam um incremento de 22,57251% ao valor atual do ajuste, e inclusão de Cláusula de Proteção de Dados.

As partes acima qualificadas nos campos 03 e 04 do quadro resumo resolvem de comum acordo, com fundamento nos artigos 68, 71, 72 e 81, e nos incisos I e II c.c. os §§1º e 2º do artigo 81, todos da Lei Federal nº 13.303/16, e com amparo na cláusula sétima do ajuste, **ADITAR** o Contrato nº 088/2021/COHAB-SP, decorrente a PC-COHAB-210924-129 – Versão 1.0, para **prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) meses, acrescer quantitativos e qualitativos de serviços, e incluir Cláusula de Proteção de Dados, conforme Proposta PA-COHAB-240214-20- Versão 1.0**, parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir, expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula VII do TC-88/2021/COHAB, por mais 30 (trinta) meses, a partir de **13/06/2024 até 12/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE RECURSO

2.1. Conforme previsto no **item 3 da Proposta PA-COHAB-240214-20- Versão 1.0**, aumenta-se quantitativamente o recurso no Anexo “Data Center”, conforme abaixo:

· *Aumento na prestação de serviços no Anexo “DATA CENTER”*

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	
E -DATA CENTER				
E3. PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE			DE	PARA
14.031.00018.00	PERFIL OFFICE365 – EXECUTIVE E1	LICENÇA ATIVA/MÊS	385	425
14.031.00019.00	PERFIL OFFICE 365 – EXECUTIVE E3	LICENÇA ATIVA / MÊS	100	110

2.2. Conforme previsto no **item 3 da Proposta PA-COHAB-240214-20- Versão 1.0**, inclui-se quantitativamente o recurso no Anexo “Data Center”, conforme abaixo:

· *Inclusão na prestação de serviços no Anexo “DATA CENTER”*

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
E – DATACENTER			

E3. PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE			
14.031.00020.00	PERFIL OFFICE 365 – EXECUTIVE PREMIUMME5	LICENÇA ATIVA / MÊS	7

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1. O valor total estimado para o período prorrogado é de **R\$ 940.224,30 (novecentos e quarenta mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**, correspondente ao acréscimo aproximado de 22,57251% em relação ao valor inicial do contrato descrito no campo 7 do Quadro Resumo, que onerará a Dotação Orçamentária nº 83.10.16. 126.3024.2.171.3.3.90.40.00.09.2.501.9001.1, do exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº 355/24, emitida em 27/05/2024.
- 3.2. Para o exercício seguinte, os valores correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 3.3. O **Cronograma Físico-Financeiro** passa a ser conforme previsto no Item 6 da PA-COHAB-240214-20- Versão 1.0.
- 3.4. A aplicação do reajuste contratual dar-se-á nos moldes da Cláusula 9ª do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;

e) Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

4.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

4.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.

4.6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador.”.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato nº 088/2021/COHAB, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a legislação pertinente, que neste não tiveram alterações.

E, por estarem assim justos e avençados, os representantes da **COHAB-SP** e da **PRODAM-SP S/A** firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, sendo considerada, como data do presente contrato, a da última assinatura lançada eletronicamente.



Antonio Vagner Pereira
Diretor(a)
Em 04/06/2024, às 15:40.



João Cury Neto
Presidente
Em 04/06/2024, às 18:48.



Julio Cesar Goncalves Pereira
Gerente
Em 05/06/2024, às 17:05.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente
Em 05/06/2024, às 17:21.



Elias Fares Hadi
Diretor(a) Sustituto(a)
Em 05/06/2024, às 17:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104269385** e o código CRC **07B36ABE**.

Referência: Processo nº 7610.2021/0002799-1

SEI nº 104269385